



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 138/2021/SEFA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES FAZENDÁRIAS DESTA SECRETÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida na Rua 510, nº 24, QD. 21 LT. 19/18, **Bairro: Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-145 – Goiânia/GO**; inscrita sob CNPJ/MF nº 26.517.495/0001-14, Inscrição Estadual 10.680.991-1, Telefone (62) 4101-5034 e (62) 98106-4800, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato Representado pelo **SR. THIAGO MACHADO GODINHO**, diretor administrativo, brasileiro, casado, inscrito na **Cédula de Identidade nº 3691449, CPF/MF nº 877.140.601-82** e, residente na Rua 510, nº 24, Qd.21 Lt.18/19. **Bairro: Centro Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.550-145**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio das **Manifestações nº.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

490/2021-CONJUR/SEFA e nº522/2021-CONJUR/SEFA em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2021, Processo Administrativo nº 2021/1281127/PAE/SEFA, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Barreira Plástica Monobloco para a sinalização no quantitativo de 10 (dez) unidades**, para atender a Secretaria de Estado da Fazenda, SEFA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da (o) vencedor (a), independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<b>Barreira Plástica Monobloco para Sinalização 97 x 63 cm.</b> <b>Dimensão:</b> 97 x 63 cm. <b>Material:</b> Polietileno. As faixas refletivas são dispostas na transversal sendo 06 (seis) em cada um dos lados. Possui sistema de engate entre as barreiras e conta com duas alças para movimentação.	<b>ECOSINAL BARREIRA PLÁSTICO MONOBLOC O PARA SINALIZAÇÃ O DE TRÂNSITO 97 X 63 CM.</b>	10	R\$ 576,70	R\$ 5.767,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.767,00</b>		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.**

- 2.1. Integra o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/1281127, Pregão Eletrônico nº 038/2021/SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;
- 2.2. A **CONTRATADA** e seu (s) representante (s) legal (is) apresenta (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

- 3.1. O Valor Total deste Contrato é de **R\$ R\$ 5.767,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e sete reais)**, o qual será pago após o recebimento e Atesto emitido pela (o) Fiscal de Contrato, servidor (a) previamente designado pela **Célula de Gestão de Recursos de Materiais – CGRM/SEFA**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. A entrega das **Barreiras Plásticas Monobloco para a sinalização** e critérios de aceitação do objeto obedecerá às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1. As obrigações da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega das **Barreiras Plásticas Monobloco para a sinalização**, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 7.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.3. A CONTRATADA** se compromete em executar a entrega das **Barreiras Plásticas Monobloco para a sinalização no quantitativo de 10 (dez) unidades**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** O Controle e Fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O Pagamento obedecerá ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.**

**10.1.** Caberá ao titular da **Célula de Gestão de Recursos de Materiais – CGRM/SEFA** da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, para Atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução das **Barreiras Plásticas Monobloco para a sinalização**, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.**

**11.1.** O Reajuste de preços obedecerá ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

**Funcional Programática/ Atividade:** 17101.04.122.1297.8338.

**Órgão:** 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

**Unidade Gestora:** 170101 - Secretaria de Estado da Fazenda.

**Função:** 04 – Administração.

**Sub-função:** 122 - Administração Geral.

**Programa:** 1297 – Manutenção da Gestão.

**Atividade:** 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 0101 – Recursos Ordinários.

**Valor Total do Item R\$ R\$ 5.767,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA.**

13.1. A **CONTRATANTE** emitirá a Nota de Empenho, para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.**

- 15.1.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;
- 15.2. A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;
- 15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1.** As regras acerca das Sanções Administrativas são as estabelecidas no item 20 do Edital.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

- 17.1.** A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:**
- a) Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes**, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
  - c) Judicial** nos termos da legislação.
- 17.3.** A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

**18.1.** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.**

**19.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada (o) e comprovada (o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**20.1.** A vigência do Contrato é a estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

**21.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.**

- 22.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:
- 22.2.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 22.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 22.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 22.6.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.**

**23.1.** A Garantia Contratual está prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

**24.1.1. CONTRATANTE:** Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110,  
**Bairro:** Reduto, **CEP:** 66.053.000, Belém-Pa;

**24.1.2. CONTRATADA:** Rua 510, nº 24, QD. 21 LT.19/18, **Bairro:**  
Setor Centro Oeste, **CEP:** 74.550-145 – Goiânia - GO.

**24.2. A CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO.**

**25.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Belém, PA, 30 de Dezembro de 2021.**

**ANIDIO  
MOUTINHO DA  
CONCEICAO:  
13762796220**

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO DA  
CONCEICAO:13762796220  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=19860129000196, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB  
e-CPF A3, CN=ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO:  
13762796220  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-06 12:56:40  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ANIDIO MOUTINHO DA  
CONCEIÇÃO**

Diretor de Administração, em exercício

**Contratante**

**THIAGO  
MACHADO  
GODINHO:  
87714060182**

Assinado digitalmente por THIAGO MACHADO  
GODINHO:87714060182  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=16894782000190, OU=certificado digital,  
CN=THIAGO MACHADO GODINHO:  
87714060182  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-01-05 10:10:30-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**THIAGO MACHADO GODINHO**

**Diretor Administrativo**

Vidente Construções e Comércio Ltda-

**ME**

**Contratada**